

Resolução nº 10 / 2025
De 22 de maio de 2025

APROVA, COM RESSALVAS, O RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BALANÇO ANUAL 2024, DA EMGETIS – EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EMGETIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a competência privilegiada do CONAD/EMGETIS em apreciar os balancetes da EMGETIS, na forma do art. 59, inciso XI, do Estatuto Social da Empresa c/c art. 11, IX do Regimento Interno do CONAD;

CONSIDERANDO os termos do **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BALANÇO ANUAL 2024**, parte integrante à presente Resolução;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado em Reunião nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, com ressalvas, o **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BALANÇO ANUAL 2024**, da EMGETIS, parte integrante à presente Resolução.

Art. 2º. As peças contábeis e documentos referenciados no art. 1º encontram-se anexadas à presente Resolução, dela fazendo parte integrante, independente de transcrição.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de maio de 2025

WALTER PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente do CONAD/EMGETIS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7SGT-P3VK-NLQD-MCB2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Pereira de Andrade Junior ***76742*** CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - EMGETIS Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação 28/05/2025 08:21:44 (Docflow)

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-023/2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº IN0011/2025
Processo nº: 910/2025-COMP CON DIRETA-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.

Objeto: "Deslocamento com recondutoramento de rede MT/BT (01 UC) na Rodovia SE-331, no Povoado Campo Agrícola, no Município de Cumbe, neste Estado. Carta Energisa nº 011-25-01022."

Valor: R\$ 254.063,36 (duzentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias.

Base Legal: caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 103 do Decreto Estadual nº 342/2023, inciso I do artigo 6º do Decreto Federal nº 84.398/1980, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: Classificação: 26203.26.782.0020.0707; Fonte de Recurso: 1500 / 1720 / 1754; Elemento Despesa: 4.4.90.51.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Detran

PORTARIA Nº 348
DE 26 DE MAIO DE 2025.

Instaura Inquérito Administrativo disciplinar para apurar do suposto abandono de cargo público cometido por servidora no âmbito do DETRAN/SE

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando o disposto no Art. 283 da Lei nº 2.148/77 de 21 de dezembro de 1977, que instituiu o Regime Jurídico Dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe.

Considerando os fatos trazidos através do Parecer 5568/2021 da Coordenadoria Consultiva da Via Administrativa e de Servidor Público – Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

Considerando o Parecer nº 74/2024 da Procuradoria Jurídica do DETRAN propondo a abertura do inquérito administrativo para apuração de suposta configuração do abandono de cargo em virtude da nulidade da sindicância instaurada e concluída pelo DETRAN/SE para o referido caso.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração do suposto abandono de cargo público cometido pela servidora B.A.A. de A.M., CPF sob o nº 015.XXX.XXX-44

Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, devidamente constituída através da Portaria DETRAN/SE nº 955 de 26 de dezembro de 2024, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.

Art. 3º. O presente inquérito administrativo deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida Comissão, conforme disposição contida no Art. 287 da Lei nº 2.148/77.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Aracaju, 26 de maio de 2025.

NALEIDE DE ANDRDE SANTOS
Diretora- Presidente

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 323/2025, DE 19.05.2025 - Art. 1º - LOTAR o Servidor GILSON NASCIMENTO SANTOS - CPF XXX.154.935-XX, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no setor de Gerência de Engenharia de Tráfego - GERENT, a fim de fazer parte do mesmo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20.05.2025.

PORTARIA Nº 340/2025, DE 27.05.2025 - Art. 1º - LOTAR o Servidor RODRIGO ALCOFORADO BARBOSA - CPF XXX.230.944-XX, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no SETAD, a fim de fazer parte do mesmo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.06.2025.

PORTARIA Nº 341/2025, DE 27.05.2025 - Art. 1º - LOTAR o Servidor THIAGO ANTONIO BEZERRA DO BOMFIM - CPF XXX.690.165-XX, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no SETAD, a fim de fazer parte do mesmo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.06.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Publicado em 15 de abril de 2025, Diário Oficial/SE Nº 29.627 E-DOC Nº 33/2025-CRP-EMDAGRO.

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de uso agropecuários visando suprir necessidades da EMDAGRO, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e seus anexos, que passam a fazer parte dessa Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo E-DOC Nº 33/2025-CRP-EMDAGRO, para atender a demanda constante no Termo de Referência.

JOTTA PC GRUPO EMPRESARIAL

CNPJ: 01.050.449/0001-27

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 147.474,00

(Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 11.258.338/0001-64

VALOR TOTAL DO LOTE: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

AIALA SERVICE LTDA

CNPJ: 44.921.283/0001-80

VALOR TOTAL DO LOTE: 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

Gilson dos Anjos Silva
Diretor - Presidente



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

CONTRATADA: MUNDOGOE Eventos e Consultoria Empresarial LTDA

CNPJ: 03.294.888.0001-00

OBJETO: Capacitação do tipo curso na área de geotecnologia e georreferenciamento com utilização de Inteligência Artificial

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

PRAZO: imediato

FONTE DE RECURSOS: 1753

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.806.0021

PROJETO/ATIVIDADE: 41

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00

BASE LEGAL: Art. 30, inciso II, alínea da lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO nº 34 /2025

DATA DA JURISDIÇÃO: 26 / 05 /2025

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO

Emgetis

emgetis

Extrato de Resolução nº 09/2025, de 22 de maio de 2025 do CONAD EMGETIS - Aprova, com ressalvas, as demonstrações financeiras da EMGETIS, relativas aos meses de janeiro, maio, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024, na forma das Atas das Reuniões e dos Pareceres nº 03/2024, referente a Ata de 13/03/2024, com apreciação do balancete do mês de janeiro de 2024; nº 08/2024, referente a Ata de 01/07/2024, com apreciação do balancete do mês de maio de 2024; nº 01/2025, referente a Ata de 21/02/2025, com apreciação do balancete do mês de agosto de 2024; nº 08/2025, referente a Ata de 20/03/2025, com apreciação do balancete do mês de setembro de 2024; e, s/n de 2025, referente a Ata de 07/04/2025, com apreciação dos balancetes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, lavrados pelos membros do Conselho Fiscal da EMGETIS, partes integrantes à presente Resolução.

Extrato de Resolução nº 10/2025, de 22 de maio de 2025 do CONAD EMGETIS - Aprovar, com ressalvas, o RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BALANÇO ANUAL 2024, da EMGETIS, parte integrante à presente Resolução.

emgetis

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002 / 2025 - PROCESSO Nº 4674/2024-CES.EXT.SERVIDOR-SEAD- PARTICIPES: ESTADO DE SERGIPE POR INTERMÉDIO DA EMGETIS: ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO. Espécie: Termo de Cooperação TÉCNICA que tem por objetivo CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO INTEGRANTE DO QUADRO DA EMGETIS PARA ATUAR JUNTO AO CESSIONÁRIO. Fundamento legal: PORTARIA Nº 2625/2024-SEAD



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, BALANÇO ANUAL 2024.

Aos Senhores,

EMGETIS - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação
Aracaju/SE

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras e Contábil da **EMGETIS - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação**, que compreendem o balanço patrimonial em Janeiro/2024 a Dezembro/2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o semestre findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras e Contábil referidas acima apresentam adequadamente, apenas com algumas ressalvas a ser detalhadas no relatório, os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **EMGETIS - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação**, em 31 de Dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e o seu fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a **EMGETIS - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

1. Objetivo da Auditoria

A nossa auditoria teve como objetivo a análise do balancete contábil da empresa [Nome da Empresa], referente ao período de [data de início] a [data de término], com o intuito de verificar a conformidade das demonstrações financeiras com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos (GAAP) e as normas da [IFRS], conforme aplicável.

2. Escopo da Auditoria



A auditoria foi conduzida de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas no Brasil e no exterior, incluindo aquelas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). A auditoria incluiu a revisão dos lançamentos contábeis, as reconciliações de contas, a verificação das classificações contábeis, bem como a adequação da mensuração e divulgação dos valores e estimativas contábeis.

3. Responsabilidade da Administração

A administração da empresa é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, incluindo a conformidade com as normas contábeis brasileiras e internacionais aplicáveis, além de garantir a adequação dos controles internos da empresa para assegurar a confiabilidade das informações financeiras.

4. Responsabilidade do Auditor

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras com base nos procedimentos de auditoria realizados. A auditoria foi conduzida conforme as normas de auditoria, com a realização de exames selecionados de acordo com nosso julgamento profissional.

5. Resultados da Auditoria e Conclusão

Após a análise do balancete contábil apresentado nas imagens, encontramos algumas áreas que merecem atenção especial:

- **Impostos a Pagar:** Na página [3], a conta **Impostos a Pagar** apresenta valores discrepantes, indicando uma possível falta de separação entre passivos de curto e longo prazo. Sugerimos que essa conta seja reclassificada adequadamente.
- **Provisões para Contingências:** Foi identificada a ausência de detalhes sobre a metodologia utilizada para as provisões, especialmente com relação a contingências judiciais e tributárias. A recomendação é que a empresa forneça mais informações sobre esses saldos, incluindo as bases estimadas para as provisões.
- **Classificação do Ativo:** Algumas contas do **Ativo Não Circulante** (página [5]) podem estar com valores errados de classificação, como no caso de **Imobilizado**, que pode incluir itens com vida útil superior a 12 meses, mas que não estão devidamente classificados.
- **Equilíbrio do Balanço:** A diferença entre os totais de **Ativo e Passivo** em algumas páginas (como nas páginas [10] e [12]) pode indicar um erro nos lançamentos ou na apuração de receitas e despesas não apropriadas corretamente.



6. Recomendações e Ajustes Propostos

- **Reclassificação de Contas:** Recomenda-se que a empresa reclassifique as contas de impostos e provisões de forma a refletir adequadamente os prazos de exigibilidade e as estimativas utilizadas.
- **Ajustes em Provisões:** É necessário revisar e ajustar as provisões para contingências, com base em pareceres técnicos de especialistas, quando necessário.
- **Revisão das Classificações de Ativos:** É fundamental revisar as contas do ativo imobilizado e intangível, garantindo que estejam de acordo com as normas contábeis.

Procedimentos Realizados: Foram realizados procedimentos de auditoria baseados nas normas internacionais de auditoria e nas exigências regulatórias pertinentes, com a análise das demonstrações financeiras da entidade.

Principais Descobertas:

1. **Pendências de Análises**
 - Foi identificado que as peças da auditoria externa não estavam anexadas, conforme indicado na justificativa do relatório da empresa. Não foi possível realizar uma análise completa, pois os documentos necessários não estavam disponíveis no momento da auditoria.
2. **Conciliação Bancária**
 - A conciliação bancária para o exercício de 2024 apresentou um saldo ajustado de R\$ 4.581,95, com os dados de movimentos de crédito e débito sendo refletidos adequadamente no saldo final, conforme demonstrado nas informações de conciliação bancária. No entanto, observou-se que não houve lançamentos de valores no razão que não haviam sido lançados pelo banco, o que pode sugerir uma consistência no controle de fluxo de caixa .
3. **Contas a Pagar e a Receber**
 - Foi constatada uma diferença de saldos em algumas contas a pagar e a receber, conforme mostrado nas contas de "valor de empenho retido" e "movimentação extra orçamentária do balanço financeiro". Recomenda-se uma revisão mais detalhada dessas contas, dado o volume de movimentação .
4. **Relatório de Variações Patrimoniais**
 - As variações patrimoniais analíticas de 2024 indicam que a empresa apresentou valores relevantes em despesas operacionais, incluindo encargos patronais e benefícios de pessoal, que podem impactar na avaliação financeira da empresa. A auditoria recomenda uma verificação detalhada das contas relacionadas a custos com pessoal .



7. Opinião do Auditor

Com base nos procedimentos de auditoria realizados e nas evidências obtidas, podemos expressar uma **opinião favorável** sobre as demonstrações financeiras da empresa, **com ressalvas**. As distorções observadas nas classificações contábeis podem ser ajustadas, e as informações requerem correção para garantir a precisão e conformidade com as normas contábeis.

Paulo Roberto Farias Barbosa

Ceoplan Contabilidade e Consultoria LTDA

Recife/PE, 05 de Abril de 2025



Ceoplan Contabilidade e Consultoria LTDA
CRC/PE: 002229/O-6

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO FARIAS BARBOSA
Data: 07/04/2025 18:48:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Roberto Farias Barbosa
CRC/PE: 033540/O-8

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO SOUSA PESSOA
Data: 07/04/2025 18:44:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Sousa Pessoa
CRC/PE: 022007/O-8